



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

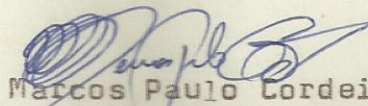
PORTARIA Nº 007/90

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas
atribuições legais,

R E S O L V E:

- Art. 1º- Fica o Departamento Pessoal na obrigação de descontar as faltas dos funcionários, inclusive a remuneração do descanso semanal conforme determina a Lei.
- Art. 2º- A apresentação de atestado será averiguada para a confirmação da situação de saúde do servidor.
- Art. 3º- Na comprovação de que o atestado for apresentado para incubrir faltas sem justificção médica o funcionário será suspenso e além do atestado a sua suspensão constará na carteira profissional.
- Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no ponto do mês 07/90.

Cabinete da Presidência, em 04 de julho de 1990.


Marcos Paulo Cordeiro Couto
Presidente

CIENTES:

M^a da Conceição

Rosângela Sales da Rocha
Juiz Claudio F. F. F. F.

Renato César Giddego Daurer -
Juiz Carlos Machado.
Ufepersa